



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





DECRETO MUNICIPAL Nº 112, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME, do município de Feira da Mata, Bahia e dá outras providências.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 476 de 19 de outubro de 2023, que institui o Fórum Municipal de Educação de Feira da Mata – Bahia,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação – FME, do município de Feira da Mata, Bahia, abaixo relacionados:

- I. Representantes do Gabinete do Prefeito;**
Titular: Ednon da Silva Primo
Suplente: Célio Figueredo Lopes
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: Laura Rodrigues Macedo
Suplente: Elizangela Bispo Fernandes
- III. Representantes do Conselho Municipal de Educação;**
Titular: Wilham Sandra Pereira da Silva
Suplente: Jasiane Brito Santos
- IV. Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;**
Titular: Josely Pinto Sena
Suplente: Josué Gomes Nogueira
- V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;**
Titular: Carla Daniela Viana Soares
Suplente: Leila Regina Costa Silva
- VI. Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;**
Titular: Clébio Sizilo de Souza
Suplente: Edite Lessa de Souza





- VII. Representantes da Educação Infantil;**
Titular: Anercília Baliza Macedo Santos
Suplente: Eulinda da Cunha Batista
- VIII. Representantes do Ensino Fundamental;**
Titular: Eliene Alves da Silva Azevedo
Suplente: Rosângela Martins da Costa Vitor
- IX. Representantes do Ensino Médio;**
Titular: Maria da Glória Guedes Sena
Suplente: Manoela Cardoso de Moura
- X. Representantes da Educação de Jovens e Adultos;**
Titular: Eliane Alves da Silva
Suplente: Anderson Clay Costa Oliveira
- XI. Representantes da Educação do Campo;**
Titular: Elisângela Almeida Rodrigues
Suplente: Marialva Ferreira dos Santos
- XII. Representantes da Educação Especial;**
Titular: Josemária Gomes Firmo Silva
Suplente: Eliane Moreira dos Santos
- XIII. Representantes da Educação Integral;**
Titular: Gislando Vinicius Ferreira Lima
Suplente: Adelfanio Francisco de Jesus
- XIV. Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;**
Titular: Luiz Eduardo Baliza Lalau Santana
Suplente: Mateus Pereira dos Santos.
- XV. Representantes de Estudantes do Ensino Médio**
Titular: Gabriel de Souza Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Brito Santos
- XVI. Representantes de Estudantes do Ensino Superior;**
Titular: Brendda Nathallya Azevedo Rodrigues
Suplente: Jeane Baliza Macedo de Souza
- XVII. Representantes de pais de Estudantes;**
Titular: Laurenice Rodrigues Macedo.
Suplente: Maria Elísia Azevedo de Oliveira Santos.





- XVIII. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;**
Titular: Keeylle Mabbyan Silva Santos
Suplente: Valdir Gusmão Ribeiro.
- XIX. Representantes dos Coordenadores Escolares;**
Titular: Fabrícia Socorro Pereira de Souza
Suplente: Maria Aurea de Souza
- XX. Representantes dos Conselhos Escolares;**
Titular: Sandra Trindade Lopes Rodrigues
Suplente: Almir Rodrigues dos Santos
- XXI. Representantes do Conselho Tutelar;**
Titular: Raiza Rocha da Silva
Suplente: Sumara do Amaral Oliveira
- XXII. Representante da Procuradoria Geral do Município;**
Elder Figueredo da Cunha
- XXIII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**
Titular: Gilmar Augusto Macedo
Suplente: Everaldo Silva Azevedo
- XXIV. Representantes das Associações Comunitárias;**
Titular: Manoel Paulino de Souza Filho
Suplente: José Benício de Almeida
- XXV. Representantes das Entidades Religiosas;**
Titular: Michel dos Santos Reis
Suplente: Weliton Jarbaris da Silva

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 17 de novembro de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal EDILSON ALVES DA SILVA;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora EDILSON ALVES DA SILVA – Matrícula nº 669, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 05/03/2008 a 05/03/2013, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 20 de novembro de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal ELISÂNGELA ALMEIDA RODRIGUES;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora ELISÂNGELA ALMEIDA RODRIGUES – Matrícula nº 591, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 28/02/2012 a 28/02/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 20 de novembro de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal SANDRA TRINDADE LOPES RODRIGUES;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora SANDRA TRINDADE LOPES RODRIGUES – Matrícula nº 995, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2007 a 10/03/2012, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 20 de novembro de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDC8-EAA9-71D6-FEC5-E9A5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDC8-EAA9-71D6-FEC5-E9A5



Hash do Documento

74d2f267d3b4a26c8788f678ec970340b686b09a13c80e13efb4c4c22855deaf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/11/2023 10:15 UTC-03:00